

DOU
Diário Oficial da União
16.mar.22



§ 4º A descentralização de recursos de investimento para os CETAS está condicionada à disponibilidade de recursos dessa natureza no orçamento da DBFLO, bem como da prévia e adequada instrução do processo próprio de contratação do serviço pretendido.

§ 5º A descentralização de recursos de custeio para os CETAS, salvo para aquisição de alimentos, somente será efetivada após finalização do processo de licitação previsto no Planabio da unidade.

§ 6º Para aquisição de equipamentos para os CETAS, independente da instrução de processo próprio para tal fim, as unidades deverão priorizar as possibilidades de obtenção do mesmo bem por meio da conversão de multas, quando couber.

Art. 9º A solicitação de descentralização orçamentária será requerida pela DBFLO à Diretoria de Planejamento, Administração e Logística (Diplan), com indicação do Plano Orçamentário e do Plano Interno correspondente, e respectivo código da ação prevista na planilha consolidada do PLANABIO.

§ 1º Com base nas informações apresentadas pela DBFLO, a Diplan efetuará descentralização, observando os Planos Orçamentários e Internos e registrando, nas Notas de Crédito emitidas às Superintendências, o código da ação prevista no PLANABIO 2022 para a qual o recurso está sendo descentralizado.

§ 2º A Divisão de Administração e Finanças (Diafi) de cada Superintendência deverá observar anotação constante da Nota de Crédito e registrar, nas Notas de Empenho, o código da ação prevista no PLANABIO 2022 para a qual o recurso foi descentralizado.

§ 3º A Diafi de cada Superintendência deverá comunicar a Ditec sobre a disponibilização de recursos para a execução das ações do PLANABIO.

§ 4º A Diafi de cada Superintendência deverá prestar informações sobre a execução orçamentária das ações do PLANABIO 2022 para atendimento ao disposto no artigo 7º desta Portaria.

Art. 10. Os recursos orçamentários deverão ser utilizados prioritariamente para o propósito da ação para a qual foram descentralizados.

Parágrafo único. Caso necessário, os recursos poderão ser utilizados para ação diversa, dentro do mesmo Plano Interno, mediante comunicação prévia a ser incluída no Processo SEI do Planabio da respectiva unidade.

Art. 11. Os recursos orçamentários que não forem executados no prazo de 60 (sessenta) dias após sua descentralização poderão ser recolhidos, mediante solicitação da DBFLO à Diplan.

§ 1º As Superintendências deverão manter os recursos excedentes ou não executados desempenhados para recolhimento.

§ 2º Caso os recursos orçamentários excedentes ou não executados tenham sido empenhados, os empenhos poderão ser anulados pela Diplan para cumprimento do disposto no caput.

Art. 12. Em caso de contingenciamento ou necessidade de ajuste na execução orçamentária e financeira, a DBFLO poderá estabelecer critérios para priorizar as ações a serem executadas.

Art. 13. O pagamento de diárias e a emissão de passagens junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) deverão ser efetuados pela Superintendência ou pela Unidade que receber o servidor ou, no caso de demandas das coordenações da Diretoria, pela DBFLO.

§ 1º O solicitante da viagem, ao efetuar o cadastro da solicitação no SCDP deverá enquadrar o "Motivo da Viagem" em um dos seguintes padrões disponibilizados:

- PO 0001 - Estruturação da Gestão Nacional do Uso dos Recursos Florestais e Faunísticos (ações relacionadas ao desenvolvimento de sistemas),
- PO 0002 - Melhoria e Recuperação Ambiental, Monitoramento, Autorização e Controle dos Recursos Florestais, Faunísticos e Pesqueiros (ações COBIO, COREC e COUSF),
- PO 0002 - Melhoria e Recuperação Ambiental, Monitoramento, Autorização e Controle dos Recursos Florestais, Faunísticos e Pesqueiros (ações COFAP, COFLO e COMEX) ou
- PO 0003 - Manejo de Espécies da Fauna Silvestre in situ e ex situ (ações destinação de fauna e CETAS).

§ 2º Para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos, bem como os procedimentos administrativos internos para emissão de bilhetes de passagens aéreas, deverão ser seguidos os procedimentos indicados na Instrução Normativa MPOG nº 3, de 11 de fevereiro de 2015.

§ 3º Caso a Superintendência esteja impossibilitada de emitir passagens, deverá, mediante justificativa, solicitar à DBFLO que realize o procedimento.

§ 4º Nos casos em que houver necessidade de concordância da viagem pela DBFLO, por meio do SCDP, o interessado deverá remeter solicitação de concordância para o e-mail: dbflo.sede@ibama.gov.br.

§ 5º Preferencialmente, as solicitações de viagem de cada DITEC, das quais trata o § 1º deste artigo, deverão ser solicitadas ou informadas no processo da respectiva unidade constante do Anexo I desta Portaria, ou em processo único (por DITEC) a ele relacionado, facilitando assim tanto o acompanhamento em tempo real das ações pela respectiva Coordenação finalística da DBFLO, quanto o acompanhamento físico-financeiro semestral de que trata o artigo 7º desta Portaria.

Art. 14. Os recursos advindos do PO-001 - Estruturação da Gestão Nacional do Uso dos Recursos Florestais serão destinados prioritariamente para o desenvolvimento, manutenção e atividades correlatas aos sistemas da informação sob gestão da DBFLO.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As ações relacionadas à gestão do uso da biodiversidade estabelecidas no Anexo I serão identificadas por códigos e constarão dos processos correspondentes registrados no SEI.

Art. 16. A comunicação de questões afetas ao PLANABIO, tais como a solicitação de recursos e o envio de relatórios de execução, deverá ser incluída nos processos de cada unidade, indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Processos relativos a contratos e aquisições para os Cetas deverão ser relacionados, no SEI, ao Processo PLANABIO 2022 da respectiva unidade.

Art. 17. Em casos extraordinários o PLANABIO 2022 poderá ter suas ações acrescidas, suspensas, canceladas ou ajustadas, mediante justificativa e autorização da DBFLO.

Art. 18. As atividades previstas no PLANABIO 2022 da Unidade deverão refletir no Plano de Trabalho Individual dos servidores lotados na respectiva Ditec, Nubio ou Cetas, para avaliação de desempenho individual de que trata a Portaria MMA nº 249, de 12 de julho de 2011.

Art. 19. A DBFLO está autorizada a convocar os servidores das superintendências e demais unidades para as atividades de gestão e monitoramento do uso da biodiversidade e recuperação ambiental, em especial para a realização de ações relacionadas ao cumprimento da meta de que trata o Artigo 6º desta Portaria.

Art. 20. Os servidores designados para o Comitê Especializado em Ações de Melhoria e Recuperação Ambiental (Ceram), de que trata a Portaria Ibama nº 1.978/2017 e suas atualizações, terão dedicação prioritária a esta função.

Art. 21. O planejamento das coordenações-gerais da DBFLO encontra-se em processo próprio, relacionado ao processo nº 02001.000226/2022-40, onde será acompanhado.

Art. 22. A DBFLO fará o acompanhamento da execução do PLANABIO 2022, e emitirá relatórios gerenciais periódicos.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FORTUNATO BIM

ANEXO I

AÇÕES PARA O USO SUSTENTÁVEL DA FLORA, FAUNA E BIODIVERSIDADE AQUÁTICA, CONTROLE DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

UNIDADE	AÇÃO	Nº PROCESSO SEI
SUPES-AC	Planilha	02001.020697/2021-93
SUPES - AL	Planilha	02001.020699/2021-82
SUPES - AM	Planilha	02001.020702/2021-68
SUPES - AP	Planilha	02001.020701/2021-13
SUPES - BA	Planilha	02001.020703/2021-11
SUPES - CE	Planilha	02001.020704/2021-57
SUPES - ES	Planilha	02001.020705/2021-00
SUPES - GO	Planilha	02001.020706/2021-46
SUPES - MA	Planilha	02001.020707/2021-91
SUPES - MG	Planilha	02001.020712/2021-01
SUPES - MS	Planilha	02001.020710/2021-12
SUPES - MT	Planilha	02001.020709/2021-80
SUPES - PA	Planilha	02001.020713/2021-48
SUPES - PB	Planilha	02001.020715/2021-37
SUPES - PE	Planilha	02001.020717/2021-26
SUPES - PI	Planilha	02001.020718/2021-71
SUPES - PR	Planilha	02001.020716/2021-81
SUPES - RJ	Planilha	02001.020719/2021-15
SUPES-RN	Planilha	02001.020720/2021-40
SUPES - RO	Planilha	02001.020722/2021-39
SUPES - RR	Planilha	02001.020723/2021-83
SUPES - RS	Planilha	02001.020721/2021-94
SUPES - SC	Planilha	02001.020724/2021-28
SUPES-SE	Planilha	02001.020726/2021-17
SUPES - SP	Planilha	02001.020725/2021-72
SUPES - TO	Planilha	02001.020727/2021-61

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 1.257/SPE/MME, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.000809/2022-21. Interessada: Bom Sucesso Agroindústria S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.092.881/0001-34. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Termelétrica denominada Asolo 2, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: UTE.AI.GO.054823-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.194, de 15 de fevereiro de 2022, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 1.258/SPE/MME, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006576/2021-17. Interessada: Oeste Energia Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.507.748/0001-02. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Oeste Seridó X, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.047164-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.994, de 18 de janeiro de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA GABINETE DO DIRETOR-GERAL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.254, DE 8 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000827/2022-22. Interessada: Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de serviço administrativo, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Almas - Rio Novo, localizada no estado de Tocantins. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.302, DE 8 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001486/2017-45. Interessado: Açucareira Quatá S.A. Objeto: Transfere para a Açucareira Quatá S.A., a autorização da UTE São José 2, CEG UTE.AI.SP.037515-2.01, localizada no município de Macatuba, no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.311, DE 8 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000567/2022-95. Interessada: Celesc Distribuição S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Celesc Distribuição S.A., a área de terra de 25m (vinte e cinco metros), de largura necessária à passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição Biguaçu - Tijucas, na Subestação Governador Celso Ramos, circuito duplo, 138 kV, com aproximadamente 7,015km (sete quilômetros e quinze metros), de extensão, que interligará a Linha de Distribuição 138kV Biguaçu - Tijucas à Subestação Governador Celso Ramos, localizada nos municípios de Biguaçu e Governador Celso Ramos, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.314, DE 8 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000962/2022-78. Interessada: Enel Distribuição Ceará. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição Pacatuba - Distrito Industrial de Fortaleza O2P1, circuito simples, 69 kV, com aproximadamente 4,5km (quatro quilômetros e quinhentos metros), de extensão, que interligará a SE Pacatuba à SE Distrito Industrial de Fortaleza, localizada nos municípios de Pacatuba e Itaitinga, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.316, DE 8 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000966/2022-56. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Janaúba 138 Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 138 kV UFV Profª. Heley de Abreu Silva Batista - SE Janaúba 3, localizada no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.321, DE 8 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005107/2017-96. Interessada: Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A. Objeto: Alterar o Anexo da Resolução Autorizativa nº 6.673 de 10 de outubro de 2017, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A., a área de terra de 100m (cem metros, de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão Queimada Nova II - Curral Novo do Piauí II C1, circuito simples, 500 kV, com aproximadamente 109,569 km de extensão, que interligará a Subestação Queimada Nova II à Subestação Curral Novo do Piauí II, localizada nos municípios de Curral Novo do Piauí, Betânia do Piauí, Acauã e Queimada Nova, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES**DESPACHO Nº 698, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 260, de 27 de setembro de 2021, considerando o que consta nos autos do Processo nº 48500.004018/2021-17, em cumprimento ao Edital do Leilão nº 11/2021-ANEEL, denominado Leilão de Reserva de Capacidade, de 2021, e com fundamento na Nota Técnica nº 10/2022-CEL/ANEEL, de 14 de março de 2022, decide habilitar as Proponentes Vendedoras relacionadas do Quadro 1, sem prejuízo da análise dos documentos de habilitação das Proponentes Vendedoras remanescentes:

Quadro 1 - Leilão nº 11/2021-ANEEL (Leilão de Reserva de Capacidade, de 2021)

Consórcio/Empresa	CNPJ	Empreendimento	Disponibilidade Potência (MW)	Preço de Lance (R\$/MW.ano)
Azulão Geração de Energia S.A.	30.185.130/0001-07	Azulão	267,308	878.000,00
Companhia Energética Candeias	10.508.162/0001-99	Global I	126,527	879.227,22
		Global II	126,337	879.227,23
Companhia Energética Potiguar	09.439.128/0001-20	Potiguar	45,539	873.761,39
		Potiguar III	48,513	873.761,40
Delta Geração de Energia - Investimentos e Participações Ltda.	13.787.764/0001-10	William Arjona	148,301	877.700,00
Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S.A.	09.110.880/0001-23	Geramar I	145,539	872.388,41
		Geramar II	145,539	872.388,41
Linhares Geração S.A.	10.472.905/0001-18	Luiz Oscar Rodrigues de Melo	190,867	878.152,17
Parnaíba II Geração de Energia S.A.	14.578.002/0001-77	Parnaíba IV	39,331	881.000,00
Petróleo Brasileiro S.A.	33.000.167/0001-01	Ibirité	197,870	878.152,17
		Termorio	922,351	876.685,12
Termelétrica Viana S.A.	09.043.782/0002-00	Viana	166,439	878.152,17
Beta Produtora de Energia S.A.	11.371.025/0001-18	Trombudo	24,959	875.346,10

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 668, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

Processo nº 48500.000835/2022-79. Interessado: Zoom Energia Ltda. Decisão: Autorizar a empresa Zoom Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.344.428/0001-64, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 697, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Processos nºs: listados no Anexo. Interessado: MS Energia Limpa e Serviços Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo deste Despacho, localizadas no município de Eliseu Martins, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.347, DE 15 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004727/2021-94. Interessado: Light Serviços de Eletricidade S.A. - LIGHT. Objeto: Autorizar a revisão da configuração dos conjuntos de unidades consumidoras e estabelece os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos conjuntos da Light Serviços de Eletricidade S.A. - LIGHT para os anos de 2023 a 2027. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ELISA BASTOS SILVA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.014, DE 15 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003571/2021-24. Interessados: Light Serviços de Eletricidade S/A - Light, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Furnas Centrais Elétricas S/A - Furnas, Light Energia S.A., e Linhas de Taubaté Transmissora de Energia - LTTE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2022 da Light Serviços de Eletricidade S/A - Light, a vigorar a partir de 15 de março de 2022, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ELISA BASTOS SILVA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.015, DE 15 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004947/2021-18. Interessados: ENEL Distribuição Rio - ENEL RJ, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Arteon Z1 Energia S.A - Arteon, Furnas Centrais Elétricas - Furnas, Pedras Transmissora de Energia S.A. - Pedras, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022 da ENEL Distribuição Rio - ENEL RJ, a vigorar a partir de 15 de março de 2022, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ELISA BASTOS SILVA

DESPACHO Nº 617, DE 8 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº Processo nº 48500.004828/2018-60, decide (i) indeferir o pleito de reconhecimento de excludente de responsabilidade pelo atraso no cronograma de implantação da Central Geradora Hidrelétrica - CGH Chalé; (ii) não aprovar a alteração do cronograma de implantação do empreendimento; (iii) não aprovar a alteração do início de suprimento de energia; e (iv) recomendar que a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, dê continuidade ao processo de fiscalização da CGH Chalé, pelo descumprimento do cronograma de implantação em função do Termo de Intimação de Penalidade Editalícia - TIPE, emitido, no âmbito da 17ª Campanha de Fiscalização dos Empreendimentos em Implantação - CF 1/2020.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

RETIFICAÇÃO

Na coluna CEG do Anexo da íntegra do Despacho nº 644, de 09 de março de 2022, constante dos Processos 48500.001431/2017-35, 48500.001432/2017-80, 48500.001461/2017-41, 48500.001435/2017-13, 48500.001436/2017-68, 48500.001437/2017-11, 48500.001438/2017-57, 48500.001439/2017-00, 48500.001440/2017-26, 48500.001442/2017-15, 48500.001443/2017-60, 48500.001444/2017-12, 48500.001445/2017-59, 48500.001446/2017-01, 48500.001447/2017-48, 48500.001448/2017-92, 48500.001449/2017-37, 48500.001450/2017-61, 48500.001451/2017-14, 48500.001452/2017-51, 48500.001453/2017-03 e 48500.001454/2017-40, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, publicado no DOU de 11.03.2022, seção 1, p. 45, v. 160, n. 48,

Onde se lê:

Central geradora fotovoltaica	CEG*
Futura 20	UFV.RS.BA.037480-6.01
Futura 21	UFV.RS.BA.037498-9.01
Futura 22	UFV.RS.BA.037499-7.01



Leia-se:

Central geradora fotovoltaica	CEG*
Futura 20	UFV.RS.BA.037498-9.01
Futura 21	UFV.RS.BA.037499-7.01
Futura 22	UFV.RS.BA.037500-4.01

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 699, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Processo nº: 48500.001423/2018-70. Interessada: Arteon Z3 Energia S.A - ARTEON Z3. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 09/2018-ANEEL, proposto pela Arteon Z3 Energia S.A - ARTEON Z3 com as especificações e requisitos técnicos descritos no Anexo I do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 09/2018-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 695, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002367/2020-13, decide liberar as unidades geradoras UG1 e UG2, de 3.300,00 kW cada, totalizando 6.600,00 kW de capacidade instalada, da PCH Taguá, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.PR.036914-4.01, localizada no município de Candió no estado do Paraná, de titularidade da Taguá Energia Ltda., para início da operação comercial a partir de 16 de março de 2022.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 663, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Processo nº: 48500.002846/2020-21. Interessados: Concessionárias de Serviço Público de Distribuição, consumidores, usuários e agentes do setor. Decisão: Altera e republica os valores do Anexo do Despacho nº 539, de 21 de fevereiro de 2022 e torna sem efeito o Despacho nº 620, de 3 de março de 2022. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 664, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000374/2018-58, decide: (i) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 7.385, de 9 de outubro de 2018, efetue o pagamento de (ii) R\$ 820.776,51 (oitocentos e vinte mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) à INTEC Instalações Técnicas de Engenharia Ltda, referente à trigésima quinta medição das obras para a implantação da Linha de Transmissão 138 kV interligando as subestações Silves/Itacoatiara, no município de Itacoatiara, no Estado Amazonas; e (iii) R\$ 124.291,74 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) à empresa Amazonas Distribuidora de Energia S.A., relativos a tributos incidentes no serviço descrito no item (ii).

FELIPE ALVES CALABRIA

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO RELAÇÃO 61/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

832.971/2013-DAVI ZOTTI-AI Nº871/2022/DIREM-MG/ANM - (Proc.Adm. 48054.930672/2022-66)

833.018/2013-GRANEBERT MINERACAO EIRELI-AI Nº868/2022/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.930670/2022-77)

830.423/2013-ECO SEIXOS MINERADORA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº872/2022/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.930673/2022-19)

833.719/2013-GUSTAVO EPOV DE ALMEIDA PRADO-AI Nº866/2022/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.930667/2022-53)

830.683/2013-EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUCAO MINERAL LTDA-AI Nº750/2022/DIREM-MG/ANM - (Proc.Adm.48054.930550/2022-70)

833.077/2013-MINERACAO MAROTO LTDA-AI Nº873/2022/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.930674/2022-55)

832.752/2013-ANDERSON FERNANDES-AI Nº870/2022/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.930671/2022-11)

832.641/2013-LIDIANE FRANÇA DIAS-AI Nº865/2022/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.:48054.930666/2022-17)

832.020/2013-NATACIA GODINHO LOPES DE MACEDO-AI Nº874/2022/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.930675/2022-08)

830.752/2013-PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-AI Nº882/2022/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.930686/2022-80)

831.235/2013-EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUCAO MINERAL LTDA-AI Nº864/2022/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.930662/2022-21)

830.596/2017-SV.X SALLESVIEIRA MINERAÇÃO LTDA-AI Nº747/2022/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.930531/2022-43)

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)

831.527/2012-EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUCAO MINERAL LTDA - AI Nº1833/2021/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.931512/2021-53)

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)

832.831/2012-MINERAÇÃO AMANDA AREIAS LTDA ME-OF. Nº10211/2022/DIREM-MG/ANM

834.557/2010-MINERACOES GERAIS LTDA-OF. Nº10780/2022/DIREM-MG/ANM

830.188/2017-NOVAR STONE MINERACAO LTDA-OF. Nº10657/2022/DIREM-MG/ANM

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

833.560/2011-MINERACAO THOMAZINI LTDA-OF. Nº10544/2022/UAGV-MG/ANM

832.150/2015-GRAVIMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA.-OF. Nº10257/2022/DIREM-MG/ANM

832.183/2014-R3M MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº10752/2022/DIREM-MG/ANM

831.999/2016-GRANSENA EXPORTACAO E COMERCIO LTDA-OF. Nº10692/2022/DIREM-MG/ANM

830.141/2017-ROMES PEREIRA FROIS-OF. Nº10688/2022/DIREM-MG/ANM

830.494/2017-IVANIR ANTONIO ROCHA-OF. Nº10642/2022/DIREM-MG/ANM

832.078/2017-MAGNITOS - MAGNAGO GRANITOS LTDA-OF. Nº10638/2022/DIREM-MG/ANM

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

832.183/2014-R3M MINERAÇÃO LTDA-GUANHÃES/MG - Guia nº 50/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-117.600 toneladas/ano-MINÉRIO DE FERRO (uso Industrial)-Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da emissão da Licença Ambiental)

Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)

832.183/2014-R3M MINERAÇÃO LTDA- AI Nº990/2022/DIREM-MG/ANM - (Proc.Adm. Ref. 48054.930792/2022-63)

830.141/2017-ROMES PEREIRA FROIS- AI Nº973/2022/DIREM-MG/ANM - (Proc.Adm.Ref. 48054.930779/2022-12)

832.078/2017-MAGNITOS - MAGNAGO GRANITOS LTDA- AI Nº959/2022/DIREM-MG/ANM - (Proc.Adm. Ref. :48054.930770/2022-01)

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

830.508/2019-MAURÍCIO BRENDA DE MELO JÚNIOR-AREIA (uso: construção civil) e ARGILA (uso: cerâmica vermelha).-FORMIGA/MG

831.972/2016-NOVAMINAS PARTICIPACOES S.A.-CALCÁRIO CALCÍTICO.-MONTES CLAROS/MG

830.113/2016-JOSÉ ADÃO DA SILVA NETO-CALCÁRIO/ ARGILA (uso: Industrial).-IGUATAMA/MG

831.270/2016-CARLOS IHAMBER HUGUENEY D' REZENDE-Fosfato.-Coromandel/MG

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

830.163/2017-CORCOVADO GRANITOS LTDA- Área de 998,35 ha para 852,99 ha.-QUARTZITO (uso: Rocha de Revestimento).-AUGUSTO DE LIMA/MG

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

833.880/2012-GRANSENA EXPORTACAO E COMERCIO LTDA -Alvará Nº4689/2013 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

830.687/2020-JOSE GARCIA DA SILVA EXTRACAO DE AREIA

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

830.543/2020-EDUARDO LUIS CARNEIRO DE OLIVEIRA- Cessionário:TAUA RECURSOS MINERAIS LTDA.- CPF ou CNPJ 39.157.756/0001-84- Alvará nº964/2021

830.682/2021-REGINA DUARTE AMORIM- Cessionário:APICE CONSULTORIA E NEGÓCIOS MINERAIS LTDA.- CPF ou CNPJ 14.629.785/0001-70- Alvará nº5566/2021

831.192/2021-JULIO RICARDO MOREIRA SEARA- Cessionário:VÓRTICE CONSULTORIA MINERAL LTDA.- CPF ou CNPJ 05.400.066/0001-92- Alvará nº10.232/2021

830.874/2020-EDUARDO LUIS CARNEIRO DE OLIVEIRA- Cessionário:TAUA RECURSOS MINERAIS LTDA.- CPF ou CNPJ 39.157.756/0001-84- Alvará nº4516/2020

830.872/2020-EDUARDO LUIS CARNEIRO DE OLIVEIRA- Cessionário:TAUA RECURSOS MINERAIS LTDA.- CPF ou CNPJ 39.157.756/0001-84- Alvará nº4515/2020

833.828/2011-BURITIRAMA MINERACAO S.A.- Cessionário:NEXON MINERAÇÃO S.A.- CPF ou CNPJ 33.761.060/0001-86- Alvará nº18574/2011

830.542/2020-EDUARDO LUIS CARNEIRO DE OLIVEIRA- Cessionário:TAUA RECURSOS MINERAIS LTDA.- CPF ou CNPJ 39.157.756/0001-84- Alvará nº963/2021

831.182/2021-LEILA CALISTA DE ALMEIDA- Cessionário:QUARTZO MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 34.049.793/0001-55- Alvará nº05/2022

830.875/2020-EDUARDO LUIS CARNEIRO DE OLIVEIRA- Cessionário:TAUA RECURSOS MINERAIS LTDA.- CPF ou CNPJ 39.157.756/0001-84- Alvará nº4811/2020

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

831.144/2017-VANICE A DE ASSIS COSTA - EIRELI- Alvará nº2164/2018 - Cessionário:831.521/2019-GILBERTO RODRIGUES DA COSTA- CPF ou CNPJ 738.204.826-87

Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)

831.347/2013-GERALDO MAGELA CORREIA- Cessionário:831.594/2017-Gmc Extração de Areia e Argila Ltda

Multa aplicada-Não início de pesquisa comunicado/prazo para pagamento30 dias(1026)

830.729/2013-LUCIO OTAVIO ELIAS ISAAC

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

816.955/1971-NOVELIS DO BRASIL LTDA-OF. Nº10655/2022/DFMIM-MG/ANM

818.936/1971-MINERACAO DE MANGANES NOGUEIRA DUARTE LTDA-OF. Nº10654/2022/DFMIM-MG/ANM

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

830.220/1995-AGUA MINERAL VIVA LTDA- Nome da Fonte: Roda D'Água - Marca: DA FÉ - Volumetria: 20L, sem gás- JUATUBA/MG

830.622/1979-AGUA MINERAL VIVA LTDA- Nome da Fonte: Roda D'Água I - Marca: DA FÉ - Volumetria: 20L, sem gás- JUATUBA/MG

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Indefere requerimento de Guia de Utilização(2239)

832.322/2016-MSJ SERVIÇOS LTDA EPP

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a lavra.(2259)

831.417/2016-ONIX MINERACAO LTDA- Cessionário:ONIX CÉU ABERTO MINERAÇÃO LTDA. Interveniente Anuente: MINERAÇÃO ALPHA CENTAURI LTDA.- CPF ou CNPJ 41.099.058/0001-11 e 16.713.088/0001-29- Alvará nº3778/2017

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)

830.683/2015-SAFEEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-OF. Nº10220/2022/UAGV-MG/ANM

Fase de Requerimento de Lavra

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

835.036/2011-GAMA MINERADORA ASSUNCAO LTDA- nº 3.664/2013 - Cessionário: EMISA EMPRESA DE MINERAÇÃO SANTOS LTDA.- CNPJ 08.646.141/0001-98

831.088/2005-FABIO DAS MERCES SILVA- nº 9559/2005 - Cessionário: MINERAIS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ 29.093.877/0001-56

Despacho publicado(356)

831.167/2000-COBRE SUL MINERACAO LTDA-Chamada do requerente para comprovação periódica do diligenciamento ambiental, com fundamento no Decreto 9406/2018, Art. 31, § 4º. - Ofício nº 10778/2022/UAPM-MG/ANM

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

832.399/1983-COMÉRCIO DE SÍLICA SERRA NEGRA LTDA.-OF. Nº10976/2022/DFMNM-MG/ANM

831.076/1982-VALE S.A.-OF. Nº10980/2022/DFMNM-MG/ANM

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Determina arquivamento definitivo do processo(565)

831.020/2020-MINERACAO VALE DO RIO PIRANGA EIRELI

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina arquivamento definitivo do processo(155)

831.594/2017-GMC EXTRAÇÃO DE AREIA E ARGILA LTDA ME

LEANDRO CESAR FERREIRA DE CARVALHO
GERENTE REGIONAL

